



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Contratante

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Glaycon de Paiva, nº1171, 1º Andar – São Vicente

CEP: 69.303-340

Cidade: Boa Vista –RR

Fones: 95 3621-3953/3621-3680

2. Objeto

2.1. Contratação da empresa **INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente à Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 053/2022, para eventual contratação de empresa para fornecimento de gelo em escama, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3. Justificativa e Objetivos

3.1. A contratação de empresa **INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.895.773/0001-07, fornecedora de gelo em escamas, atende as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC), justificam-se dada à necessidade de:

a) O objeto deste Termo de Referência tem como finalidade atender ao Plano de Gestão e Diretrizes da FETEC 2023, para atender eventos realizados e/ou apoiados por esta Fundação, assim como à Instituições e Órgãos de segurança (Policia Militar, Bombeiros, Agente de Trânsito, Guarda Civil Municipal, entre outros) que apoiam durante a organização e segurança, uma vez, que esses profissionais trabalham ou exercem atividades por mais de 04 (quatro) horas seguidas, sendo de responsabilidade desta Fundação dar todo o suporte necessário durante os eventos realizados.

b) O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo da FETEC dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar o fornecimento em sua totalidade.

4. Detalhamento do Objeto

4.1. Para fins de detalhamento do objeto aqui pretendido, mantem-se o constante no Edital do Pregão Presencial nº 053/2022 de 29/12/2022 (cópia anexa), autos do Processo nº 0347/2022-SUADM/FETEC.

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
8	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) com entrega – com fornecimento de saco apropriado contendo 60 Kg.	Água Monte Roraima	Saco	1.449	24,00	34.776,00
Total Geral R\$						34.776,00

5. Cronograma de Execução

Local e Prazo para execução dos serviços:

Local: Indicada na Ordem de Serviço.

Prazo: 12 meses.

Início dos serviços: Após a assinatura do contrato.



6. Obrigações da Contratada

6.1. Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, a serem utilizadas conforme especificado na ordem de serviço.

6.2. A **CONTRATADA** manterá os entendimentos necessários para a execução deste contrato, por intermédio da **FETEC**, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou funcionários designados com autoridade para exercer como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral. Nenhum serviço deverá ser executado sem o devido autorizo.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a **FETEC**, e /ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na prestação dos serviços descritos no objeto do contrato.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

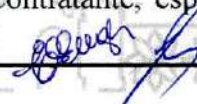
7.2. Fiscalizar e acompanhar os serviços;

7.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

7.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados;

8. Fiscalização

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente





designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.227 de 1997.

8.2. A fiscalização dos servidores será exercida por 2 (dois) representantes da Contratante, os servidores **Elaine de Souza Singh** e **Rafael Douglas Medeiros Guimarães**, neste ato denominados Fiscais, devidamente credenciados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, dando ciência de tudo a Contratante (Art. 67, da Lei 8.666/93).

8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que estão da sua competência.

8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomara as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidaria pelos danos causados por sua omissão.

8.5. Os servidores designados por esta Fundação serão responsáveis pela fiscalização do contrato, e anotarão em registro próprio, as informações que julgarem convenientes e as falhas detectadas e emitirão relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e revisada pelo representante da contratada.

8.6. Os servidores responsáveis pela fiscalização têm autoridade para exercer, em nome da Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da contratada.

8.7. As relações entre a contratada e a Fundação serão mantidas, prioritariamente, por intermédio dos servidores pela fiscalização junto ao Preposto da Contratada.

9. Do Pagamento

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação do Requerimento, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura, Recibo (2 vias), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

9.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

9.3. O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

10. Rescisão Contratual

10.1. O contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Tudo em conformidade com este contrato.

11. Penalidades e Multas

11.1. A **CONTRATADA** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições expressas neste contrato, ficará sujeita a multa de um por cento (1%) por dia de atraso do valor do contrato.

12. Dotação Orçamentária e Estimativa de Valores

12.1. A despesas com a pretensa contratação ocorrerá na Unidade orçamentária 020703 e demais elementos descrito abaixo:

Fonte de Recurso: 1.500.00

Projeto/Atividade: 04.122.0024.2072

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Valor estimado: R\$ 34.776,00 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).

13. Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com art. 6º da Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

14. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

14.1 Elaboração

Nome: Elaine de Souza Singh

Assessor III

14.2. Supervisão

Nome: Luiz Thomaz Grande Filho

Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas

15. Autorização do Gestor

Boa Vista – RR, 07 de dezembro de 2023

José Diego da Silva
Presidente da FETEC